



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 420/2005

**ALTERA A LEI N.º 413/2004, QUE TRATA DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica Acrescido do Item 09.05, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, com a seguinte Redação:

“ 09.05 – Aquisição de Veículo – Adquirir um veículo tipo ambulância, para uso da Séc Saúde no transporte de pacientes.”

Art. 3º - As Dotações Orçamentárias decorrentes desta Lei, serão atendidas por repasses da União - Verba Convenio Ambulância SUS, e a contra -partida será atendida por recursos disponíveis no orçamento, vinculados ao ASPS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE ABRIL DE 2005.**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Séc. Administração e Finanças